

Diário Oficial do

CDS VELHO CHICO

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL VELHO CHICO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;





TERÇA•FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2022 ANO V | N $^{\rm o}$ 509

RESUMO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

∘ PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2022



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 056/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 030/2022

OBJETO DO CONTRATO DE SERVIÇOS nº 066/22: "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de mensal de Gestão de Mídia Social (Instagran, Facebook e Site) - para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico."

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO, inscrito no CNPJ/MF sob o n9 30.069.044/0001-39.

CONTRATADO: GEÍZA LEAL DE OLIVEIRA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento o artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, havendo interesse entre as partes, mediante Termo Aditivo.

Neste ato, homologo e autorizo o presente Termo Aditivo, com base art. Art. 57, inciso II da Lei 8.666.

Cassio Guimarães Curssino

Presidente/Autoridade Administrativa



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO №. 056/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO №. 030/2022 CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № 066/2022

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO – CDS VELHO CHICO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.069.044/0001-39, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Presidente, Cassio Guimarães Curssino, denominado CONTRATANTE e GEÍZA LEAL DE OLIVEIRA, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF: 087.443.445-97, estabelecida na Rua João das Botas, 18965 - São João, CEP: 47.600-000 – Bom Jesus da Lapa – BA., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 066/2022, proveniente do Processo Administrativo nº 056/2022, Dispensa de Licitação nº 029/2022, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e de forma subsidiária a Lei nº 9.433/2055 do Estado da Bahia, além das cláusulas e condições aqui estabelecidas, conforme abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº066/2022:

1.1 "Contratação de pessoa física e/ou jurídica especializada na prestação de mensal de Gestão de Mídia Social (Instagran, Facebook e Site) - para atender as necessidades do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico – CDS Velho Chico."

CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº066/2022:

2.1- O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 066/2022, pelo período de 12 (doze) meses, sem reajuste de valores mensais.

CLAUSULA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

3.1- Pela prorrogação, o presente contrato passa a vigorar pelo prazo de 12(doze) meses a partir da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2023, com apostilamento ao exercício de 2023.



Parágrafo Único. Poderá haver rescisão contratual do ajuste antes do decurso desse prazo, conforme artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93 e, de forma subsidiária, as determinações de rescisão de contrato definidas na Lei n° 9.433/2005 do Estado da Bahia.

CLAUSULA QUARTA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL:

- 4.1 Obedecendo o Princípio do Interesse Público e da Economicidade, a administração promove a renovação e prorrogação do Contrato em epígrafe, posto que, os serviços são de essencial relevância as atividades do CDS Velho Chico, além da questão social pertinente a política de estágios a fim de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes.
- 4.2- Para a referida prorrogação há previsão contratual contida na Cláusula quarta do Contrato originário n°008/2022;

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES:

5.1 – O preço do objeto do presente contrato será o valor global estipulado no Contrato originário nº 066/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 6.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:
- -Unidade: 01.01.10.00.00- Consórcio Público
- -Projeto/Atividade: 04.122.1.2.002- Gestão das Ações Administrativa
- -33.90.36.00.00.00.00.00.01.21.000.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 066/22, proveniente do Processo Administrativo nº 056/2022, Dispensa de Licitação nº 030/2022, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.



7.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa- Estado da Bahia para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Bom Jesus da Lapa, 27 de dezembro de 2022.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VELHO CHICO CASSIO GUIMARÃES CURSSINO CONTRATANTE

GEÍZA LEAL DE OLIVEIRA CPF: 087.443.445-97 CONTRATADO

Testemunhas:		
1)	2)	
Nome:	Nome:	
RG:	RG:	
CPF:	CPF:	